

7 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 e das 14 às 17 horas), sita na Avenida da República, 2781-901 Oeiras, ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade, situação militar, quando obrigatório, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções, e todos os elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Certificado, original ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias e cópias autenticadas das habilitações profissionais;
- Declaração comprovativa da natureza do vínculo, da categoria actual, do tempo de serviço na categoria e na função pública, bem como da classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos seguintes documentos: declaração comprovativa da natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria e na função pública e classificação de serviço dos últimos três anos.

9.1 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento todos os documentos solicitados.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações do Instituto com acesso ao público, enviando-se cópia da lista aos candidatos que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações do serviço.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Professora Maria Helena Dias dos Santos, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Vogais efectivos:

Doutor Pedro Manuel Marques Matias, investigador auxiliar do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Dr. Paulo Manuel Pereira Osório, assessor principal da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Eduardo Barbosa da Cunha, técnico superior principal do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Engenheira Mónica Maria Fernandes Thomaz, técnica superior principal do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível.*)

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Deliberação n.º 145/2005.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Dezembro de 2004, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, foi aprovada a alteração da designação do curso de mestrado em Ciência do Desporto, na especialidade de Recreação e Lazer, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, criado pela resolução n.º 23/SC/SG/93, de 25 de Outubro, alterado pelo aviso n.º 10 006/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 8 de Agosto de 2001, passando a designar-se por curso de mestrado em Actividade Física e Saúde, sujeito ao seguinte Regulamento:

### Regulamento do Curso de Mestrado de Actividade Física e Saúde pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Comissão de coordenação do mestrado — o mestrado será coordenado por um professor doutorado, que será coadjuvado por até três professores doutorados, nomeados pelo conselho científico.

Duração do mestrado — o curso de mestrado compreende a frequência e aprovação num programa de estudos, incluindo a elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito num total de 24 meses. Neste sentido, a obtenção do grau de mestre pressupõe:

- A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares que, no seu conjunto, se designam por curso de especialização. Este conjunto de unidades curriculares terá uma duração de 12 meses;
- A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação;
- Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado;
- É condição prévia para a aceitação da dissertação a aprovação do candidato na parte escolar do programa de estudos.

Habilitações de acesso:

- A candidatura à inscrição num mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores;
- Licenciados com a classificação de licenciatura inferior a 14 valores poderão ser admitidos após avaliação curricular;
- Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos após avaliação curricular;
- Em relação aos elementos mencionados nas alíneas a) a c) poderá a comissão coordenadora, se assim o entender, solicitar provas de selecção para todos os candidatos.

Diploma — os alunos que completem com sucesso todas as disciplinas que integram o curso têm direito a um diploma do curso de especialização de Actividade Física e Saúde pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Este diploma será passado pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Orientação da dissertação:

- A preparação da dissertação será, em princípio, orientada por professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto;
- A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por professor ou por investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo órgão competente da instituição que confere o grau;

- c) Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores;
- d) O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela comissão de coordenação do mestrado, ouvido o aluno e orientadores a nomear.

#### Júri de avaliação final:

- a) Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico;
- b) O júri é constituído por:
- O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor ou num investigador doutorado da unidade orgânica responsável pela organização do mestrado;
  - O orientador da dissertação;
  - Outro professor ou investigador doutorado, da área específica do mestrado, pertencente a outra universidade;
- c) O júri pode integrar, para além dos elementos referidos na alínea b), até mais dois professores da unidade orgânica responsável pela organização do mestrado.

#### Deliberação do júri:

- a) Ao júri serão fornecidos todos os elementos da avaliação do curso de especialização;
- b) Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva;
- c) A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas:

*Recusado;*  
*Aprovado com a classificação de bom;*  
*Aprovado com a classificação de bom com distinção;*  
*Aprovado com classificação de muito bom.*

Estrutura curricular — o curso é constituído pelas seguintes disciplinas e unidades de crédito:

Disciplinas	UC
Fisiologia do Exercício .....	3
Nutrição .....	1
Psicologia do Desporto .....	2
Pedagogia do Desporto .....	2
Avaliação e Prescrição de Exercício .....	2
Estudos Práticos (quatro opções) .....	2
Actividade Física e Meio Ambiente; Actividade Física e Envelhecimento; Desenvolvimento de Programas de Actividade Física; Educação para a Saúde-Escola e Promoção de um Estilo de Vida Saudável.	
Administração e Gestão em Desporto .....	1
Medicina Desportiva e Saúde .....	2
Metodologia da Investigação .....	1
Seminários .....	1
<i>Total</i> .....	17

26 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Deliberação n.º 146/2005.** — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Dezembro de 2004, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, foi aprovada a alteração da designação do curso de mestrado em Ciência do Desporto, na especialidade de Actividade Física para a Terceira Idade da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, criado pela resolução n.º 28/SC/SG/96, de 28 de Agosto, e alterado pelo aviso n.º 10 004/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 8 de Agosto de 2001, passando a designar-se por curso de mestrado em Actividade Física para a Terceira Idade, sujeito ao seguinte regulamento:

#### Regulamento do Curso de Mestrado em Actividade Física para a Terceira Idade da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Comissão de coordenação do mestrado — o mestrado será coordenado por um professor doutorado, que será coadjuvado por até três professores doutorados, nomeados pelo conselho científico.

Duração do mestrado — o curso de mestrado compreende a frequência e a aprovação num programa de estudos incluindo a elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito num total de 24 meses. Neste sentido, a obtenção do grau de mestre pressupõe:

- a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares que, no seu conjunto, se designam por curso de especialização. Este conjunto de unidades curriculares terá a duração de 12 meses;
- b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação;
- c) Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado;
- d) É condição prévia para a aceitação da dissertação a aprovação do candidato na parte escolar do programa de estudos.

#### Habilitações de acesso:

- a) A candidatura à inscrição num mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores;
- b) Licenciados com a classificação de licenciatura inferior a 14 valores poderão ser admitidos após avaliação curricular;
- c) Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos após avaliação curricular;
- d) Em relação aos elementos mencionados nas alíneas a) a c) poderá a comissão coordenadora, se assim o entender, solicitar provas de selecção para todos os candidatos.

Diploma — os alunos que completem com sucesso todas as disciplinas que integram o curso têm direito ao diploma do curso de especialização em Actividade Física para a Terceira Idade da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, passado pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

#### Orientação da dissertação:

- a) A preparação da dissertação será, em princípio, orientada por professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto;
- b) A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por professor ou por investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pelo órgão competente da instituição que confere o grau;
- c) Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores;
- d) O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela comissão de coordenação do mestrado, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

#### Júri de avaliação final:

- a) Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da unidade orgânica responsável pelo mestrado;
- b) O júri é constituído:

Pelo coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor ou num investigador doutorado da unidade orgânica responsável pela organização do mestrado;

Pelo orientador da dissertação;

Por outro professor ou investigador doutorado da área específica do mestrado pertencente a outra universidade;

- c) O júri pode integrar, para além dos elementos referidos na alínea b), até mais dois professores da unidade orgânica responsável pela organização do mestrado.

#### Deliberação do júri:

- a) Ao júri serão fornecidos todos os elementos da avaliação do curso de especialização;
- b) Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva;
- c) A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom*, *Aprovado com a classificação de bom com distinção* e *Aprovado com classificação de muito bom*.